

DECRETO N.º 169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.871,80 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – Poder Executivo

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.14.00 – 3019 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 303 – R\$ 1.871,80

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Poder Executivo

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.46.00 – 3109 – Auxílio Alimentação – Fonte 303 – R\$ 1.871,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município